



## UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

### ATA DE REUNIÃO

ATA DA 250ª REUNIÃO, SENDO A 103ª SESSÃO EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM REALIZADA NO DIA 10/09/2021. Às oito horas e trinta minutos do dia dez de setembro de dois mil e vinte e um, por meio de webconferência, verificado o *quorum*, teve início a 250.ª sessão do Conselho Universitário, sendo a 103ª sessão realizada em caráter extraordinário, conforme convocação datada de oito de setembro de dois mil e vinte e um, sob a presidência do senhor Reitor, prof. Janir Alves Soares, e contando com a presença dos seguintes conselheiros: Orlanda Miranda Santos -Representante da Pró-reitoria de Graduação; Marcus Vinícius Carvalho Guelpele – representante da Pró-reitoria de Extensão e Cultura; Thiago Fonseca Silva- Representante da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós- graduação; Cláudia Braga Pereira Bento - Vice- diretora do Instituto de Ciências Agrárias (Unaí), Ana Paula Nogueira Nunes-Representante docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde, Adalfredo Rocha Lobo Júnior - Representante docente do Instituto de Ciências Agrárias (Unaí); Davidson Afonso de Ramos - Representante docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades; Tereza Cristina de Souza Cardoso Vale- Vice diretora da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades; Alex Sander Dias Machado-Representante docente da Faculdade de Medicina de Diamantina; George Sobrinho Silva -Representante docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde; Thiago Franchi Pereira da Silva - Diretor do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (Janaúba); Rodrigo Moreira Verly - Representante docente da Faculdade de Ciências Exatas; Josiane Magalhães Teixeira- - Representante docente da Faculdade de Ciências Exatas; Daniel Brasil Ferreira Pinto -Representante docente do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (Mucuri); Wederson Marcos Alves – Diretor da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas; Donald Rosa Pires Júnior – Diretor da Faculdade de Medicina *campus* JK; Paulo César de Resende Andrade- Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia; Marcelino Serreti Leonel- Representante docente do Instituto de Ciência e Tecnologia; Luan Brioschi Giovanelli - Representante docente do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (Mucuri); Roqueline Rodrigues Silva - Diretora da Faculdade de Ciências Exatas; Cláudio Heitor Balthazar - Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde; Wellington Willian Rocha– Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias; Fábio Silva de Souza - Representante docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas; Roseli Aparecida dos Santos – Representante docente da Faculdade de Ciências Agrárias; Marcelo Luiz de Laia - Representante docente da Faculdade de Ciências Agrárias; Patrick Wander Endlich- Vice- Diretor da Faculdade de Medicina *campus* Mucuri; Giovana Ribeiro Ferreira – Representante docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia; Maria de Lourdes Santos Ferreira -Representante docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades; Ricardo de Oliveira Brasil – Representante dos Técnicos Administrativos; Kellen dos Santos Evangelista- Representante dos Técnicos Administrativos; Jorge David de Oliveira – Representante dos Técnicos Administrativos; Emília de Fátima Durães Fonseca-Representante dos Técnicos Administrativos; Henrique Alberto Alves – Representante dos Técnicos Administrativos; Alberto Pereira de Souza – Representante dos Técnicos Administrativos; Tatiana de Andrade Campos: Representante dos técnicos administrativos; Tiago Domingos Mouzinho Barbosa - Representante dos técnicos administrativos; Ronio Pacheco da Silva - Representante discente da graduação; Wander Dias Baracho -Representante do CONSIC. O presidente iniciou a sessão cumprimentando a todos. Na sequência apresentou a pauta, a saber, **ASSUNTO 31/2021- Processo SEI 23086.006138/2021-58- Recurso discente S.O.L.V: Apresentação das razões do veto exarado pelo documento SEI Despacho CONSU 165/2021 (0451908). Colocada em votação, a pauta foi aprovada por unanimidade. Aos quatro minutos e trinta e dois segundos da ocorrência da reunião, o conselheiro Marcelo Luiz de Laia solicita, via chat, consignar em ata que, por motivos de conexão, acabou entrando na sala após a votação da ata. Aos onze minutos e cinco segundos de ocorrência reunião da conselheira**

Ana Paula Nogueira Nunes solicita, via chat, registro de que só entrou na sala agora, após a votação da ata. O presidente iniciou a leitura do documento. Aos dezesseis minutos e quarenta segundos de ocorrência da reunião o professor Fábio pediu licença à presidência e manifestou que a sessão estava sendo transmitida. O presidente da sessão direcionou-se a secretaria que justificou que gerou equivocadamente o link de transmissão baseada em discussões e entendimentos anteriores entre secretaria e vice presidência de que esse tipo de sessão seria transmitida e por se basear em didáticas anteriores adotadas na secretaria. A presidência ponderou que a pauta foi aprovada como reservada, solicitou o imediato encerramento da transmissão e justificou que não tinha conhecimento de que a sessão estava sendo transmitida. Observou que a questão da parte da reservada deve ser mantida e que não deve ocorrer quebra do rito. Aos dezesseis minutos e trinta e sete segundo de reunião o conselheiro Cláudio Heitor Balthazar solicitou o seguinte registro: “Quero que fique registrado em ata que a sessão reservada tratando de recurso discente, avançou por cerca de 17 minutos com transmissão pública”. A presidência solicitou registro de que “a ordem do dia, ela foi aprovada como assunto de pauta constando de parte reservada e que não era do conhecimento desta presidência que ela estava sendo transmitida, que esta não é a prática que eu adoto na presidência deste conselho, e como bem justificou a secretária, anteriormente houve tal prática e ela não foi coibida naquele momento, mas neste momento eu entendo por ser de fato, ela deve ser tratada de forma reservada e que prontamente, ao ter conhecimento através deste conselho, eu adotei a medida cabível. Manifestado o exposto, deu-se sequência à leitura do documento. Aos trinta e dois minutos e vinte e nove segundo de ocorrência da reunião o conselheiro Rônio Pacheco solicita, via chat, expor questão de ordem. Registra que “A discente não recebeu o link e está sendo citada sem direito de defesa”. Finalizada a leitura do documento a presidência foi informada da questão de ordem apresentada. A secretária solicitou a presidência avaliação da questão apresentada, tendo em vista que, na sessão de julgamento do recurso a secretaria encaminha ao interessado o link para participação na reunião como interessado. No entanto, para a sessão de apresentação das razões do veto, não se verifica normativa que explicita que o interessado deveria ser convocado. Solicitou que a situação fosse analisada e definida o momento para evitar maiores equívocos neste sentido. Expostas as manifestações da presidência e dos conselheiros sobre a questão colocada, passou-se a discussão do documento apresentado. Durante sua manifestação o conselheiro Cláudio Heitor Balthazar solicitou que sua fala fosse registrada em ata, a saber: “ Eu fiquei, assim, com uma dúvida, professor Janir, que é a seguinte. Nas razões do seu veto fica parecendo, de forma bastante generalizada, genérica, que os conselheiros não motivaram a sua decisão, na sessão passada. Eu entendo que o texto como ele está posto, traz essa generalização de que o Conselho Universitário não motivou a sua posição para fundamentar o seu voto. E não isso que aconteceu, inclusive na própria fala sua, se a gente for resgatar, o senhor fala isso, né, que o voto tem que ser motivado, tem que ser nominal, né, identificado, motivado, fundamentado em pareceres, fundamentado em legislação vigente, enfim, em alguma situação que o ampare. Isso foi feito, o que está acontecendo aqui, pelo menos sob a minha análise do que eu leio, é que o senhor não considerou válidas essas motivações, então talvez isso tivesse que ser reescrito no seu veto, porque o senhor não considerar válidas as motivações que hora foram apresentadas é uma coisa, o conselho não ter apresentado as motivações é outra completamente diferente, que inclusive se estaríamos incorrendo em alguma irregularidade neste caso, conforme se apresenta aqui o seu texto. E não foi isso que aconteceu. E aí dou o meu exemplo, até para não me adentrar na individualidade de cada Conselheiro, quando eu motivei o meu voto inclusive, né, anuindo parecer do relator, foi justamente porque o instrumento do edital, do certame que é o edital, ele não estava devidamente detalhado, não estava devidamente instruído nesta questão em que trata das inscrições, do sentido da vedação de inscritos, que apresentassem condições previstas para sua vedação, anteriores à conclusão do devido processo seletivo. Então isso está muito claramente registrado. E como está muito claramente registrado, também, toda a motivação de todos os outros conselheiros. Então, esse seu texto afronta essas motivações, no sentido de que elas não aconteceram. Aí eu queria pedir ao senhor que tivesse esse cuidado de reescrever esse texto porque da forma como ele está posto ele apronta o que aconteceu na sessão passada, ele desconsidera isso, e que talvez seja, e aí sim o senhor tem todo direito, de não concordar com as motivações apresentadas, e eu acho que é sob este formato que deveria estar escrito seu veto, mas não no sentido de desconsiderar ou acreditar que as motivações nem sequer foram apresentadas e trazer para um documento positivado. Então, acho que isso eu gostaria que ficasse registrado em ata porque uma uma garantia muito importante que se faça aqui aos conselheiros, ao colegiado como um todo, que foi

seguido, sim, o rito processual previsto. Cada Conselheiro apresentou sua motivação, individualizada, nominal, identificada e fundamentada, seja no parecer que foi feito, e que já é por si uma fundamentação válida, ou inclusive apresentando outros argumentos que não o próprio parecer. Então isso é importante que fique registrado. Muito obrigado, professor Janir". Na sequência, o presidente, em resposta, solicitou fazer constar em ata sua fala, a saber: "Então, professor, em resposta as suas dúvidas, à dúvida trazida, eu vou dizer daquilo que compete à minha análise, então, perante a minha análise, eu elaborei as razões do veto ou perceber ao longo da discussão, que conste em ata por favor, ao longo da discussão trazida, por vários momentos, foram apontadas falhas no próprio parecer do relator e que elas, para minha compreensão, elas não foram esclarecidas; inclusive o relator, ele trouxe dúvidas que ele não conseguiu esclarecer, Então, se assim o foi, portanto, ele não deveria ter um parecer conclusivo, mas um parecer inconclusivo e pedir elementos adicionais para fins de sua análise, isso é permissível. E lado outro, ao longo daquela discussão, o próprio relator, o nobre relator percebe que uma forma de corrigir seria a devolução da bolsa, para regularizar a situação e fazer jus a receber o benefício. E, eu coloquei, de uma maneira muito serena é que, se nós assim pensássemos, nós estaríamos guardando vagas, reservando vagas, e existe, de fato, uma lista de espera por estudantes com matrícula ativa, com vulnerabilidade e que não recebiam bolsas. Então, vários assuntos foram trazidos àquele debate e eles não foram levados a contento para fins daquela decisão e tudo aquilo, que na minha análise percebi, eu trouxe aqui para o veto. Agora, cabe a este conselho, a cada conselheiro, fazer análise desse documento e contestar ou não, mas essa é a minha análise, portanto, eu me nego a fazer, a atender a sua solicitação de correções daquilo que está posto aqui. Eu manterei a íntegra deste documento e, de fato, é uma oportunidade deste conselho revisar aquilo que outrora foi decidido e vamos aprofundar, portanto, na matéria porque ela tem que ter seu fundamento e as decisões, que foram muitas das vezes trazidas ali, elas estavam contrariando o próprio edital. Professor Cláudio, o senhor é um diretor de unidade acadêmica, é um professor experiente, quando nós definimos, professor, em um público-alvo, público alvo e, ficou explícito, [ e que não recebo bolsa de pós-graduação] , não existe argumentos, motivos para dizer que, não obstante, contudo, todavia, não, ali é a primeira peneira, é o primeiro crivo, e o público-alvo delimitou muito bem, portanto, a discente, ela não poderia sequer se inscrever e a comissão avaliadora não poderia sequer aprová-la. Então, existem erros, vícios, graves, evidentes, naquele relatório, no parecer do relator. E isso foi colocado por mim naquele momento e foi desconsiderado por ampla maioria deste conselho. E o que eu estou trazendo aqui, para além disso, é uma fiel observância à maneira como foi conduzido o edital, a revisão do edital, existe um conselho, CACE, que reprovou o recurso da discente por entender que não tinha admissibilidade a sua solicitação, não obstante, contrariando ao conselho CACE, este conselho entendeu diferente e nós estamos caminhando aqui para uma prática da ilegalidade, enfim, portanto, tudo aquilo que eu estou colocando aqui no meu veto, eu mantenho, professor Cláudio!" Após manifestação do Professor Cláudio sobre a resposta, o presidente solicitou constar em ata: " Professor, eu acho desnecessário, sempre, essas discussões, uma vez que uma motivação que não tem o seu conteúdo, que não seja consistente, ela, de fato, cai por terra. É o que eu estou ratificando aqui, eu estou analisando é o conteúdo da motivação, se não ele passa de uma simples alegação, e ela não tendo esse respaldo, portanto, ela não traduz para fins de tomada de decisão. Eu acredito que o senhor entendeu, os conselheiros também entenderam, né, então acho que nós podemos prosseguir aqui, e, de fato, houve a manifestação, só que no meu entendimento ela não tem consistência, robustez, legalidade o bastante para dizer que aquilo tem o devido amparo, que deveria ter na votação, mas isso aí é uma análise que cada um dos senhores tem que fazer e, na minha análise aqui, é o que eu trouxe, que apresento nas razões do veto. Que faça constar tudo isso em ata, por favor". Na sequência de ordem das inscrições, a conselheira Tereza durante sua fala solicitou que ficasse registrado em ata o seguinte: " Em relação à questão mesmo, do veto, eu gostaria de retomar o que o professor Fábio falou e parabenizá-lo porque, realmente, existe uma questão de forma e uma questão de mérito. Eu gostaria de deixar registrado, em ata, inclusive, por favor, que eu discordo que há uma questão de forma. Eu até busquei aqui porque eu tenho procurado, quando é motivada, eu escrevo para ler para não perder muito tempo, e eu fiz a minha motivação e eu gostaria de reler ela aqui. Teresa Cristina de Souza Cardoso Vale, vice-diretora da FIH, voto de acordo com o relator, justifico que o seu trabalho está muito bem feito para quem não é da área jurídica, parabenizo-o por isso, e parabenizo de novo, Adalfredo. Acho que o seu trabalho ficou impecável e creio que, conforme o regulamento jurídico utilizado pelo relator, então tem vários regramentos lá, que ele levanta, e a documentação utilizada para basilar esse processo me baseio estritamente a isso e não à conhecimentos extras

documentais, então fiquei presa aos documentos, aos autos do processo, as falhas no edital permitem o problema posto. Então, essas falhas do edital, que permitem o problema posto, que eu acho que a gente tem que resgatar. Eu peço desculpas se minha memória falhar porque, parece que não, mas depois de dez dias já passaram tantas coisas, né, até mais uma reunião de CONSU, enfim, tantas outras coisas que às vezes pode falhar, mas eu me lembro que nas discussões a gente apontou algumas falhas no edital, uma delas foi quando a gente refere a esse público-alvo, se era no ato do recebimento ou se era no ato da inscrição. isso não ficou claro no edital. E a questão de não ter documentação suficiente comprobatória. Então fala, não pode ter alunos recebendo bolsa, mas não pede, por exemplo, uma certidão negativa de que esse aluno não esteja recebendo bolsa. Então existem falhas reais no edital que trazem esse tipo de mal-estar. Então, diante disso, eu acho que, eu ainda sustento que o as motivações, elas são reais, existem problemas que a gente precisa corrigir nos nossos editais porque, é aquilo que eu sempre falo com os meus alunos, combinado não sai caro, e o edital traz, sim, falhas, a gente tem que reconhecer esses erros porque se não a gente começa a entrar num processo de perseguição e eu fico muito apavorada, assim, fico mesmo, você sabe porquê? No final do veto, professor Janir, você fala na possibilidade de dois PADs, eu não tô dizendo que a gente não possa usar esse momento, a gente deve usar esse instrumento. Só que aí, quando eu vi isso aqui, eu já fui assim arrepiando de lembrar que, quando eu entrei nessa Universidade, dois terços dos nossos servidores, salvo engano, ou eram alvos de PAD ou estavam em comissões de PADs. E eu fico, assim, com um certo receio de a gente volte a isso e isso adoce esta instituição. Um espaço onde você tem medo de fazer tudo, um espaço onde você tem o pânico de pensar que você pode ser perseguido, entenda, eu não estou dizendo que há perseguição aqui, estou dizendo que você pode ser, a sensação de. Isso me traz uma certa angústia, porque isso adoce a Universidade, faz com que os servidores, os profissionais que estão nela, inclusive os alunos, que são os principais utilitários dela, adoçam e vejam nesta Universidade espaço ruim de vivência, de experiência. Então, eu gostaria muito de ponderar isso porque isso, assim, me preocupa. Acho que a gente precisa trazer sanidade, a gente precisa ser um espaço saudável onde a gente goste de trabalhar e onde a gente goste de estudar, de pesquisar, porque nós estamos aqui para isso, para pesquisar, para ser especialista, para poder dar aula e apelo, estou falando isso desde a primeira reunião que eu participei aqui. Apelo que a gente volte a essa sanidade, porque a gente precisa, de fato, que a gente volte a um espaço gostoso de fazer, né. Sei que a pandemia veio e atrapalhou todo nosso processo, né. Ela também nos adoce, né. Aqui, dito tudo eu acho que eu acabei conseguindo falar o que eu queria". Após resposta da presidência a sua manifestação, a professora Tereza retomou a fala e solicitou que "queria deixar bem registrado que não disse que o senhor e a sua equipe persigam alguém, eu disse que é a sensação de, só queria registrar isso, não disse que há perseguição, ok?" Durante sua fala solicitou registro em ata o conselheiro Welyson, a saber: " Eu só quero finalizar, eu até fiquei contemplado com parte da fala do professor Guelpeli, eu acredito fielmente que a gente tem sim que promover o entendimento se houve ou não irregularidade no processo porque realmente algumas coisas parecem estranhas. Eu só queria reforçar, e até aproveitando a fala do próprio professor Guelpeli, da questão da recursante ter ciência, ter tido ali, de certa maneira, um privilégio do teor do edital, mas ai eu reforço realmente que, pela leitura do edital, para mim há uma brecha gigante quanto à inscrição e, pelo que eu me recordo, não havia solicitação de documentação a respeito se tinha ou não bolsa. Ai, o que acontece, eu realmente fico preocupado de a gente imputar essa culpa ao pessoal que fez a seleção. Eu só queria reforçar e até pedir para ficar registrado em ata isso porque, uma vez que no edital não tem explicitamente apontando que, no ato da inscrição, não pode ter, esses esteja, para mim, no meu entendimento tinha que ter a temporalidade, e essa temporalidade depois está no 7.2, vou reforçar isso, a gente não pode imputar a responsabilidade de proibir a participação no edital a quem está fazendo alí simplesmente os cadastros. É muito complicado, imagina quem está lá fazendo o cadastro dizer você não pode participar. Ai sim a questão que foi colocada quando a recursante, de ela saber ou não do que foi discutido lá no CACE, eu não quero entrar nesse mérito, mas para mim é preocupante a gente jogar essa responsabilidade para que está fazendo alí simplesmente as inscrições, se não tem nenhum elemento fático de que a pessoa que está recebendo bolsa eu ter que proibir. Eu não consegui ver esse entendimento, até pela fala do próprio relator, ver essa possibilidade e é isso que está me preocupando quando Vossa Senhoria, com o devido respeito, fala em instaurar processo, nessa perspectiva. Porque é isso que está claro aí para mim [Por oportuno também instaurar-se-á processo administrativo apuratório perante a inobservância dos critérios], e isso não está claro lá no edital, para que, quem for fazer a seleção, teria documentos para proibir ou não a entrada no edital. Eu só queria deixar registrado isso em ata, o restante eu concordo

plenamente os vossos apontamentos, professor Janir, acredito que realmente a gente precisa indeferir o pedido da recursante e tomar as medidas cabíveis legais. Obrigada, professor Janir!” Na sequência foi identificada a manifestação de uma questão de ordem do conselheiro Rônio. Manifestada a questão, o conselheiro foi cientificado pela presidência de que sua manifestação não se constituía numa questão de ordem e sim num encaminhamento. Durante a discussão solicitou registro em ata oscilação de conexão a professora Ana Paula Nogueira Nunes. O conselheiro Alex Sander Dias Machado comunica problemas na internet, oscilação contínua, e solicita registro. O professor Marcelo Luiz de Laia se inscreve a fim de expor questão de ordem relacionada à questão de obrigatoriedade ou não obrigatoriedade de o conselheiro votar que estava sendo discutida no momento. Outra questão foi apresentada pelo conselheiro Welyson Tiano. Transcorrida a fase de discussão tratados os questionamentos sobre a votação passou-se à fase de votação do acolhimento ou não acolhimento das razões do veto em face de decisão do Conselho Universitário. O presidente solicitou constar em ata que esta votação é nominal e motivada em atendimento à resolução quatro, CONSU, de sete de maio de dois mil e quinze. A votação se deu como se segue. Adalfredo Rocha Lobo Júnior : “Eu vou dar o meu voto aqui, minha motivação é, eu voto pelo não acolhimento das razões do veto, e os motivos eu vou falar agora. Bom, primeiro, nós temos que aprender a escrever os regimentos; segundo, o edital é fraco, muito mal escrito, toda minha análise foi baseada no que tá escrito no edital e não em falas. Ao meu ver não houve infração do edital, não houve ilegalidade, pois não estava escrito que a candidata não poderia estar recebendo bolsa no ato da inscrição; terceiro, o CACE não acolheu o recurso talvez porque foi o CACE que escreveu o edital, talvez por vergonha de assumir a falha na escrita; quarto, o público-alvo, ele pode mudar, na inscrição ele pode ser um, no período da vigência da bolsa pode ser outro; quinto, com relação ao apontamento sobre a dúvida, da minha parte, não houve dúvida quanto ao que está escrito no no edital, ou melhor; quanto ao que não está escrito, mas sim na lógica de se pagar o auxílio no mês de fevereiro sendo que o processo de seleção se encerrou no final de fevereiro, essa era minha dúvida; sexto, se a candidata será beneficiada, ou seja, irá tirar vantagem dessa situação, foi porque o edital permitiu, e ela estava dentro da legalidade, seguiu, não infringiu o edital, se é imoral e injusto com outros candidatos isso é uma outra questão; sétimo, a falha está na escrita do edital e não nas pessoas envolvidas no processo de seleção; oitavo, não vejo conflito de interesse, uma vez que a discente é apenas uma, dos vários conselheiros que participam do CACE e eu não tenho nada pessoal com professor Janir, não tenho nada, inclusive, ao contrário, eu tenho bastante discordância com a recursante, mas não posso deixar de analisar o edital e os regimentos que tangem o edital me baseei apenas nos autos, no que estava no edital, esse é o meu voto pelo não acolhimento do veto. Alberto Pereira de Souza: “Segue abaixo o meu voto pela derrubada do veto! O recurso da discente S. O. L. V. foi exaustivamente discutido em reunião anterior com base nos autos do processo onde a maioria dos conselheiros decidiu acatar o seu recurso. A motivação do veto apresentada pelo senhor reitor, presidente deste conselho, aos conselheiros às 22:01 horas do dia 09/09/2021, dia anterior à presente reunião, ao meu ver, não apresentou novas informações fundamentais em relação às discussões apresentadas na reunião do último dia 26, o que, sob minha análise, poderia justificar acatar o seu veto. Importante considerar que nas últimas falas do presidente deste conselho, ele disse que essa reunião era continuidade da discussão do recurso, sendo que a recursante não estava presente à reunião, contradizendo, ao meu ver, o amplo direito de defesa e do contraditório dessa discente. Quanto à motivação específica para o meu voto, solicito que a secretaria do CONSU faça referência à ata de reunião onde o recurso da discente foi acatado pelos conselheiros desse conselho, assim como ao documento de justificativa de veto do senhor reitor. Isso posto, voto pela derrubada do veto, mantendo-se a decisão do Conselho Universitário que acatou o recurso em questão”. Alex Sandre Dias Machado: “ O meu voto é motivado, a derrubada, ele vai na direção de não acatar o veto proferido pelo presidente deste conselho, por ele não trazer novidades ao que já tinha sido discutido antes e também por discordar de um dos pontos do veto onde ele diz que o conselho não apresenta, no momento do voto anterior, na ocasião da votação do recurso, motivação coerente. Eu discordo desse tópico achando que, após várias horas de discussão, todos os presentes naquela reunião estavam conscientes das suas posições e respaldadas com artigos e legislações internas e externas que os permitiam decidir de uma maneira muito clara, assim, não vejo nada que acrescente ao meu voto para que seja modificado na escrita do veto preferido. Também gostaria de salientar que o veto veio num momento muito inoportuno, às vinte e duas horas, sendo que a reunião já começava no outro dia às oito horas, não tenho dos conselheiros o tempo hábil, inclusive previsto em regimento para apreciar esse documento. E assim, esse é o meu voto”. Cláudia Braga Pereira Bento: “Apesar do edital número nove de

dois mil e vinte, no item 2.1 não ser claro quando á temporalidade, o item 7.2 deixa claro quem são os discentes que poderão receber os benefícios, sendo assim, eu acolho o veto por entender as razões e as preocupações apresentadas por meio de leis, e demais regramentos, apontadas aqui pelo presidente do conselho, quem escreveu o veto ai". Ana Paula Nogueira Nunes: " Voto pelo não acolhimento do veto apresentado pelo Presidente deste Conselho e mantenho o voto realizado pela minha suplente, professora Angelina Lessa, a qual acolheu a orientação do relator. Ao meu olhar, a candidata não infringiu o edital e a falha está na escrita do mesmo. Solicito ainda que seja registrado em ata que a discente S.O.L.V não esteve presente na sala para discussão, já que a reunião de hoje, como disse o reitor, é uma continuidade do recurso, não garantindo,assim, a ampla defesa. Saliento, ainda, que o veto não foi apresentado em tempo hábil para análise dos conselheiros,obrigada". Cláudio Heitor Balthazar: " Eu não acato o veto proferido pelo presidente deste conselho utilizando para isso a mesma motivação e me fez acatar o recurso da discente em sessão anterior, motivação essa apresentada muito claramente registrada na sessão anterior e registro duas questões importantes. Uma primeira, que eu contesto formalmente, solicito registro em ata, o que foi apresentado no texto do veto pelo senhor presidente do conselho, na forma em que o referido texto se apresenta, no que tange a afirmação feita por esse presidente de que o conselho não motivou a sua votação na sessão anterior referente ao mesmo assunto e também registro aqui a preocupação com o fato de que a matéria, o veto, propriamente dito foi apresentado de maneira a nos permitir, apenas em tempo exíguo, fazer a leitura atenta e detalhada do referido veto. Muito obrigado". Daniel Brasil Ferreira Pinto: "Eu não acolho o veto apresentado pelo presidente deste conselho, principalmente no que tange ao último parágrafo desse veto, onde o reitor fala que todos os conselheiros não apresentaram motivação do ato, e isso foi feito na reunião passada. Quero registrar também que eu concordo com as palavras do professor Adalfredo, Alex Sander, professora Ana Paula e Cláudio. Obrigado". Davidson Afonso de Ramos: " Eu continuo constatando falhas no edital, especialmente quanto aos prazos, não ficou claro se os critérios que definem o público-alvo se referia ao momento da inscrição ou ao momento do recebimento do auxílio. O item 1.2 do edital não é claro novamente se o impedimento é válido para o momento da inscrição ou no momento do recebimento.Sendo assim, entendo que o edital abre margem para uma dupla interpretação e, por conseguinte, permitia a inscrição e classificação da discente, sendo assim, não vejo porque vedar um benefício à estudante com base em um edital, no mínimo controverso. Também não identifico nenhum conflito de interesse ou qualquer prova que consubstancie a tese de que a discente tivesse usufruído de uma suposta proteção, nos autos não há absolutamente nada que corrobore essa interpretação. Diante do exposto, voto pela derrubada do veto do reitor. É como voto. Obrigado". Donaldo Rosa Pires Júnior: " Voto pelo não acolhimento do veto do reitor pelos já motivos expostos, gostaria também que constasse em ata que, durante a reunião que foi discutida a solicitação da discente, todos nós conselheiros motivamos os nossos votos. Tal qual disse o professor Adalfredo, o edital consta de muitas falhas, então, especialmente quanto aos prazos e não a clareza se os critérios que definem o público-alvo se referiram ao momento da inscrição ou do recebimento do auxílio. Também como dito pelo professor Davidson o item 2.1 do edital não é claro se o impedimento é válido para o momento da inscrição ou momento recebimento.Então, sendo assim, não acordo o veto do reitor". Emília de Fátima Durães Fonseca: "Não acolho o veto por falhas no edital. A discente está correta .Voto pelo não acolhimento do veto". Fábio Silva de Souza: " Ao analisar o veto exarado pelo magnífico reitor é necessário nós fazermos algumas considerações, A primeira com relação à forma, com relação à forma o veto, em seu texto, alega que as motivações não foram apresentadas no despacho 158/2021, assinado pelo retorno dia 31 de agosto, ocorre que, as motivações para o deferimento do recurso foram apresentadas pelos conselheiros na reunião do dia vinte e seis de agosto e isso está expresso no áudio daquela reunião, contudo, causa-me espanto a motivação que foi apresentada pelos conselheiros não constar do despacho, portanto, eu entendo que, se houve algum equívoco na motivação deste despacho, o equívoco ocorreu, após o final da reunião do CONSU, entre o final da reunião do dia vinte e seis e o momento em que o despacho foi assinado. Então, não reconheço a alegação quanto à forma do despacho, o que causaria a ausência de motivação. Já com relação ao conteúdo, conforme se depreende do parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto 7234/2010, caberá a instituição federal de ensino superior definir os critérios e metodologias de seleção dos alunos de graduação a serem beneficiados, inclusive, esse trecho está no quarto parágrafo da segunda página deste veto. Ocorre que a metodologia de seleção é o edital e, conforme foi apresentado na reunião do dia vinte e seis, o edital apresenta uma série de falhas, incluindo a decisão de saber em que momento você verifica se o público beneficiado de fato é

beneficiado, não há nenhum indício de que os candidatos deveriam demonstrar que fazem parte do público beneficiado no ato da inscrição, portanto, a metodologia de seleção é falha. Nesse sentido, não entendo que se pode computar esses erros a requerente, que inclusive não se encontra na sala, considerando que essa também é uma discussão do recurso e, portanto, faz parte da fase recursal. Por todas essas razões, eu não acato o veto exarado. É assim que eu voto”. George Costa Sobrinho: “ Eu não acolho o veto apresentado pelo Senhor Reitor, acompanhando o voto realizado pela minha suplente na última reunião, que, ao contrário do que afirma o reitor, apresentou a motivação do seu voto, que foi entender que o pleito da aluna teve um amparo legal, tendo em vista que seguiu o que foi apregoado pelo edital, conforme já foi expresso pelo mesmo entendimento de outros conselheiros e pelo relator do recurso”. Giovana Ribeiro Ferreira: “ Eu não acato o veto à decisão do conselho, visto que no meu entendimento, a motivação do veto foi a ausência de motivação dos votos, o que ocorreu a cada voto na reunião passada. Ressalto, ainda, que o edital é dubio, no meu entendimento, e que tive de menos de vinte e quatro horas, na verdade eu recebi o documento ontem por volta das dez horas da noite e a reunião iniciava-se hoje às oito e meia da manhã, então, tive menos de vinte e quatro horas para avaliar o documento, o que, apesar de eu ter dedicado o quanto fosse possível, eu considero insuficiente”.

Marcus Vinícius Carvalho Guelpli: “ Eu acolho o veto do reitor por verificar que vários regramentos são colocados aqui e que não estão, no caso, no relatório do professor, do relator. Então, eu acolho devido a substancial regramento que foi colocado dentro veto, mediante as inobservâncias dentro do relatório que foi feito e apresentado pelo relator. Então é assim que eu voto, eu acolho então o veto do reitor.” Henrique Alberto Alves: “ Meu voto é a favor da derrubada do veto. Acho que o documento é bem argumentado juridicamente e, também, embora tenha sido enviado em tempo recorde, relâmpago, sem o tempo necessário para a gente apreciar o documento mais minuciosamente. Ele desconsidera as motivações da sessão e nessa sessão eu votei em consonância com o apresentado pelo relator, na reunião passada. Eu não posso votar a favor de um veto que tira do conselheiro sua manifestação democrática. A minha motivação foi junto com a do relator e com tudo que foi apresentado juridicamente naquele caso. A recursante foi considerada sem culpa, de acordo com a documentação do processo. O edital dava brechas para que a estudante participasse da seleção e a razão do veto apresentada parece que quer inverter uma questão, minimizar as falhas do edital, em detrimento de uma suposta ou possível má fé da recursante, que não foi nem verificada, nem comprovada, por isso eu sou a favor da derrubada do veto. Obrigada.” Janir Alves Soares: “ Eu ratifico as razões do veto devido ao amplo amparo legal aqui trazido o qual permite, de forma incontestes, caracterizar as inúmeras irregularidades envolvidas na concessão do benefício à estudante recursante. As razões do veto, elas também alertam os membros deste colegiado para a atenção ao fundamento legal para justificar a votação de uma matéria que, do ponto de vista textual, ela delimita o público-alvo, e que bem como a inscrição, bem como a percepção do recurso, ficou muito bem caracterizado, como materializado, algo que deveria ter sido evitado, principalmente pela recursante, que teve conhecimento da matéria previamente aos demais estudantes e que essa atitude lhe favoreceu e, mesmo conhecendo do seu impedimento, participou do processo e percebeu o benefício, impedindo que um outro estudante pudesse usufruir desse direito. Perante as flagrantes irregularidades, torna-se importante que esse veto seja acolhido por este conselho, para que nós possamos também fazer justiça a centenas de estudantes em igualdade de condições de vulnerabilidade e que atendem a todos os critérios do supracitado edital. Este é o meu voto”.

Jorge David de Oliveira: “ Baseado nas falas do presidente do conselho, que não trouxe nada de novo em relação ao recurso e que, como dito, motivou a ausência da recursante na reunião, o veto ficou sem sentido, mesmo porque as razões para o deferimento do recurso já foram apresentadas na reunião com essa finalidade, portanto, eu sou a favor da derrubada do veto”. Josiane Magalhães Teixeira : “ Voto pelo não acolhimento do veto apresentado baseado novamente em questões postas de forma falha no edital, o qual não solicita a comprovação documental quanto ao recebimento ou não de bolsa no ato da inscrição”. Kellen dos Santos Evangelista: “ Eu voto pelo não acolhimento da razões do veto, pelos argumentos manifestados na sessão anterior, que tratou da apreciação do recurso, os quais faço referência, reiterando apenas os seguintes pontos. O edital possui falhas que não proíbem a participação de discentes bolsistas, no ato da inscrição, sendo falha, portanto, a metodologia de seleção e, na sessão que tratou da análise do recurso, na qual foram discutidos os documentos e argumentos de forma exaustiva, não foi constatada a má fé da discente, não tendo sido apresentado fato novo nas razões do veto. Eu gostaria de registrar, ainda, que eu discordo da afirmação do presidente deste conselho, que afirmou não terem os conselheiros apresentados motivação na apreciação do recurso, em que a votação

foi realizada de forma nominal e motivada, conforme pode ser constatado nos documentos gerados na referida sessão. E registro, ainda, que não é razoável a apresentação de um documento complexo para apreciação do conselho as vinte e duas horas da data anterior à realização da reunião, que seria iniciada as oito e trinta da manhã seguinte. Por esses motivos, eu não acolho as razões do veto.” Maria de Lourdes Santos Ferreira : “ Eu gostaria de solicitar que conste em ata que, apesar da exigência do presidente desta sessão, de que os votos sejam motivados, essa exigência não encontra sustentação na legislação por ele referida, a saber, a resolução nº 4 de 2015, porque essa resolução, ela dá nova redação aos parágrafos primeiro, numera o segundo ao quarto e acrescenta os parágrafos segundo e terceiro ao artigo dezenove, do anexo da resolução sete. E nessa resolução, resolução sete, que é onde trata da questão do veto, em seu artigo vinte e três, no parágrafo primeiro diz que, vetada uma deliberação, o reitor convocará o CONSU para uma reunião que se realizará, no máximo, dentro de dez dias úteis para tomar conhecimento das razões do veto. Parágrafo segundo, rejeitado o veto do reitor pelo CONSU, a decisão aprovada será definitivamente irrevogável. Pois bem, ali naquela legislação não fala nada que o voto tenha que ter motivado, mas, enfim, como isso foi a orientação aqui, eu quero deixar registrado também que eu discordo da afirmação feita pelo presidente desta sessão, durante a reunião, de que acompanhar o voto do relator não constitui argumento. Ora, se assim o fosse, não haveria motivo para nomear uma relatoria. Eu entendo que não acompanhar o voto do relator, isso, sim, isso exige argumentação. E, por fim, eu acato a derrubada do veto e mantenho o acolhimento do recurso utilizado na mesma motivação, para ter acatado o referido recurso naquela sessão onde ele foi analisado, e solicito registro em ata que discordo da redação do texto das razões do veto no que tange à afirmação feita pelo reitor de que este conselho não motivou a sua votação, porque todos os votos foram motivados e isso pode ser comprovado em ata. Então, o meu voto é pela derrubada do veto. Assim que voto. Obrigada”.

Luan Brioschi Giovanelli : “ Eu voto pelo não acolhimento do veto, tendo em vista que, assim como já exposto por mim na reunião de votação do recurso, indo assim de encontro com o último parágrafo do veto, eu não consigo identificar ainda, por parte da discente, que esta praticou ato ilegal, haja vista que o edital norteador do processo de seleção, como já detalhado anteriormente pelo relator, apresenta equívocos. É assim que voto.Obrigado”.

Marcelino Serreti Leonel: “ O meu voto é o não acolhimento. Após ler todo esse veto, ler o edital de inscrição lá e o relatório, então, o meu entendimento é pelo não acolhimento”.

Marcelo Luiz de Laia: “Eu voto dos mesmos termos do voto do professor Adalfredo e do professor Davidson e acrescento que a boa fé, ela é presumida, segundo já pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça, logo, a má fé, ela deve ser provada. E, além disso, é muito difícil dizer que determinado voto não foi motivado, A motivação do voto dentro de cada conselheiro, dentro daquilo que ele tem a visão, ela pode ser uma motivação um pouco mais longa, um pouco mais rebuscada, mas todos os conselheiros, com a absoluta certeza, ao exarar os seus votos, eles trazem algum tipo de motivação. Então, nestes termos, eu não acolho o veto do senhor presidente do Conselho do Universitário.”

Orlando Miranda Santos: “ Eu acolho o veto pelo presidente deste conselho, concordo com as questões jurídicas apresentadas e compartilho das preocupações em relação aos aspectos legais. Obrigada”.

Patrick Wander Endlich: “ Eu vou primeiro deixar que eu estou voltando de acordo com o que foi discutido dentro dessa reunião. E o fato é que a aluna não é servidora pública, então, assim, se eu tivesse discutindo as questões relacionadas aos aspectos morais e éticos envolvidos na ação, se eu considero moral e ético, não, mas não é isso que está sendo tratado aqui, o professor Adalfredo até citou isso aí no voto dele, não é essa a questão que está sendo tratada, então, a aluna, enquanto cidadã, o aspecto que ela deve se apegar são as questões legais e o edital não tinha nenhuma vedação à participação da mesma. Então, eu considero que não tem nenhuma ilegalidade envolvida nessa questão. Então não configura nenhuma ilegalidade, então, com base nisso, eu voto pela derrubada do veto do reitor”.

Paulo César de Resende Andrade: “ Eu não acato o veto do reitor, apesar de ter uma preocupação grande com todos os aspectos legais envolvidos, mas, principalmente pelo fato de não concordar que, no veto, o magnífico reitor, ele afirma que o voto dos conselheiros não tinha sido motivado, enfim, por também considerar que há falhas diversas no edital que foi análise do processo. Então, por isso, eu não acato a decisão”.

Ricardo de Oliveira Brasil: “ Não acolho veto, primeiro por não ter tido tempo hábil para análise textual da motivação do veto do presidente do conselho e segundo, por ter tido acesso aos documentos em tempo hábil na sessão que se discutiu o recurso e reitero a motivação do meu voto apresentado na sessão que tratou do recurso da discente. Ainda peço que se registre que discordo da parte do veto que aborda a ausência da motivação do deferimento do recurso, considerando que estes foram apresentados pelos conselheiros, conforme pode ser apurado no áudio da referida reunião deste

conselho. Então meu voto é pela derrubada do veto”. Rodrigo Moreira Verly: “Eu voto pelo não acolhimento do veto do reitor, por discordar, no veto, da ausência da motivação no deferimento do recurso apresentado pela discente. Eu entendo que as motivações foram devidamente apresentadas pelo relator e pelos conselheiros na referida reunião deste conselho. E gostaria, ainda, de destacar que o pouco tempo hábil para a leitura do veto dificultou a minha análise, ainda mais atenciosa sobre ele”. Rônio Pacheco da Silva: “Voto pela derrubada do veto devido ao fato de que eu não entendo que a discente cumpriu com algo ilegal, já que o edital dava brecha para a candidatura da mesma. Também quero que fique registrado que o tempo que eu tive para ler a documentação do veto não foi hábil devido aos compromissos como representante de discentes. Por isso eu voto com a derrubada do veto”. Roqueline Rodrigues Silva: “Eu voto pelo não acolhimento do veto, considerando que não houve apresentação de novas informações, que o Conselho motivou corretamente decisão na reunião do dia vinte e seis de agosto, que debateu recurso da decente, e por constatar que o edital tinha problemas promovendo dupla interpretação, permitindo a inscrição e a classificação da discente”. Roseli Aparecida dos Santos: “ Eu voto pelo não acolhimento das razões do veto, tendo em vista que o mesmo em nada mudou o fato de o edital não deixar claro de que a recursante, no momento da inscrição, não poderia estar recebendo bolsa, tampouco deixou claro no cronograma a data de implementação do auxílio. Obrigada.” Tatiana de Andrade Campos : “ Não acato o veto e mantenho o acolhimento do recurso. Há vários tipos de bolsas de várias naturezas e público alvo (bolsa institucional, bolsa permanência, bolsa alimentação, bolsa de fomento à pesquisa, de pós graduação, bolsa permanência, bolsa de incentivo ao desenvolvimento acadêmico, etc), algumas por mérito, outras de incentivo ou de subsídio, etc, sendo que em alguns editais é permitido o acúmulo de bolsa e em outros não. Nesse sentido, os editais tem que ser explícitos indicando claramente a natureza das bolsas que se deseja impedir o acúmulo, dentre outras informações pertinentes (prazos, documentos, etc). O relator deixa claro que não é o caso desse edital, sendo que a candidata não pode ser penalizada pelo texto do edital. A estudante S.O.L.V não está presente no atual momento, apesar de a recursante ter solicitado. A presidência do CONSU recusou, mesmo diante da manifestação de vários conselheiros alegando que a presença dela seria importante por se tratar da continuidade da reunião recursal. A motivação do veto foi enviada a esse conselho pela secretaria do CONSU na noite de ontem às 22h:01, que foi apreciado na sessão iniciada hoje às 08h:30 da manhã. Gostaria que fosse registrado em ata esses fatos”. Tereza Cristina de Souza Cardoso Vale: “Considerando meu entendimento que não há problemas na forma e tão menos na questão de mérito, portanto, não vejo elemento novo que justifique tal veto, considerando que a recursante não se encontra na sala, já que se trata de uma continuidade de recurso, conforme o reitor nos informou, o que motivou, inclusive, que essa votação foi nominal e motivada, mas que abre brechas para inconsistências e incongruências legais; considerando que me ative estritamente no documento dos autos e no parecer do relator, quando da votação do processo, e motivei minha votação fundamentando, portanto, meu ato, como todos os demais conselheiros o fizeram; considerandotodo o regramento jurídico levantado no parecer do relator, que mais uma vez eu parableno, Adalfredo, meus parabéns, meus sinceros parabéns pela sua ética e pela sua integridade; considerando que ainda vejo falhas no edital, lembro de três, falta de documentação comprobatória que balize a Pró- Reitoria a tomar decisões, prazos não claros para que defina se o público-alvo é para se inscrever ou receber o auxílio e quando se iniciará a bolsa; considerando que preocupa-me, deveras, o adoecimento do ambiente institucional, voto contra o veto dado pelo presidente deste colegiado superior”. Thiago Fonseca Silva: “Considerando minhas motivações na votação do recurso objeto do veto, considerando que utilizei como argumento a premissa do item 2.1 do edital, que estabelece expressamente o público-alvo vinculativo ao mesmo, eu voto pelo acolhimento do veto exarado pelo senhor reitor. É assim como voto. Obrigado”. Thiago Franchi Pereira da Silva: “ Acompanhando os argumentos apresentados pelo professor Adalfredo, e ainda, considerando o meu voto apresentado 247ª sessão deste conselho, eu voto pelo não acolhimento. É assim que voto”. Tiago Domingos Mouzinho Barbosa: “ Eu voto pelo não acolhimento das razões do veto, entendo que houve falhas no edital, que já foram bem expressas na reunião anterior e também no texto apresentado pelo relator. Preocupa-me a não convocação para essa reunião da recursante, e também o pouco tempo que os conselheiros tiveram para apreciar o documento. Eu discordo quando esse documento menciona que os conselheiros não apresentaram suas motivações anteriormente, está claro que isso foi feito na reunião anterior e mantenho minhas motivações apresentadas na reunião anterior. Dessa forma eu voto pela derrubada do veto do reitor. Obrigado.” Wander Dias Baracho: “ Eu aprovo na integralidade o veto, por estar muito bem fundamentado, dentro da legalidade. Acho que a gente tem que prezar pelo

respeito às verbas públicas e pelo direito de terceiros em qualquer instância. Há uma alegação da recorrente, de que estava sendo perseguida, e que não foi apresentada, parece que levou pessoas a terem uma certa proteção a ela, na decisão dessa demanda aqui. Então eu acho que há clara agressão ao edital, acho que a pessoa em questão, a recorrente, é uma pessoa média, de média para cima, não pode ser classificada como pessoa abaixo na média na questão de entendimento. Então, ela não pode aproveitar brechas, portanto, de editais para, acredito, agredir direito de terceiros, e parece-me que foi feito isso aqui. Ela tinha conhecimento muito forte desse edital, ela não é uma pessoa abaixo da média de conhecimento, assim entendo, pela própria situação dela na universidade e participando, parece, do CONSU. Então, não tem que se alegar que não entendeu o edital. Parece-me mais que aproveitou brechas por conhecimento. Então eu acredito que foi supralegal uma série de argumentações aqui, inclusive da participação dela neste momento. Não cabe no meu entendimento. Esse é o julgamento de um veto que não cabe a ela mais entrar no meio, não é continuação não. Não é continuação de processo anterior. É o julgamento de um veto e a parte interessada não participa, ela não vota inclusive aqui. Não tinha que fazer defesas aqui, neste momento. Aprovo na integralidade, dentro da legalidade. Obrigado a todos. É como eu voto". Neste momento, o presidente da sessão solicitou à secretaria o tempo regimental restante para o final da reunião e o número de conselheiros que restavam para votar. O mesmo foi informado que a sessão se encerraria em um minuto e que ainda restavam votar os seguintes conselheiros: Wederson, wellington e welyson. O presidente agradeceu a presença de todos e declarou suspensa a sessão por fim do tempo regimental, informando que daria continuidade em nova sessão do conselho. Eu, Elisabeth da Anúnciação Amorim, lavrei a presente ata que, depois de apreciada e aprovada, será devidamente assinada eletronicamente por mim e pelo presidente da sessão. Esta ata visa atender o disposto no Regimento Interno do Consu, mais especificamente, em seu Art. 20: "*De cada reunião do Conselho, será lavrada ata pelo (a) Secretário (a), a qual será discutida e aprovada na reunião seguinte e, após a aprovação, subscrita por ele (a) e pelo Presidente. Parágrafo Único – As atas conterão apenas os registros das deliberações tomadas, sem menção às manifestações individuais que as precederem, a menos que seja solicitado*". Diamantina, 10 de setembro de 2021.

JANIR ALVES SOARES

Presidente do CONSU/UFVJM

ELISABETH DA ANUNCIACÃO AMORIM

Secretária do CONSU/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Servidor**, em 28/09/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth da Anúnciação Amorim, Secretária dos Conselhos Superiores**, em 01/10/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0475214** e o código CRC **81AB70C3**.